



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0041/2024

O **MUNICÍPIO DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **06/05/2024**, às **09:00**, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 05/04/2024 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 06/05/2024 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 06/05/2024 – 08:30 h

Início da Sessão de Disputa: 06/05/2024 – 09:00 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até quatro casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro. A proposta deve conter obrigatoriamente o FATOR DE EMBALAGEM informada no descritivo de cada item na proposta, conforme item 4 do Termo de Referência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme Termo de Referência em anexo.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicas (www.celc.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



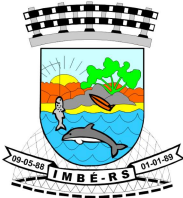
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) pessoa física;
 - b) empresa em regime de subcontratação;
 - c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
 - d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
 - a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
 - b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 5.1.1. A proposta deve conter obrigatoriamente o FATOR DE EMBALAGEM informada no descritivo de cada item na proposta, conforme item 4 do Termo de Referência.
- 5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constatare qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 09:00hs dia 06/05/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0041/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
 - b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

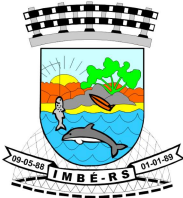
8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio;
- o) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o comércio de produtos relacionados à saúde;
- p) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;
- q) Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Sanitária Municipal/Estadual da sede da licitante;
- r) Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente;
- s) Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

- 12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 263/2024.

Dotação: 2024/706 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Programa de Trabalho: 11.05.10.303.0120.2512 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FEDERAL - ASPS

Destinação: 0000451 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Rubrica Item: 3.3.90.32.02.00.00.00 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

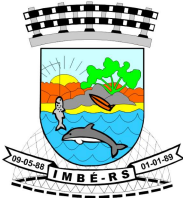
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de abril de 2024.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	FRASCO	Acebrofilina 10 mg/mL, com frasco dosador, xarope, frasco 120 ml (catmat 448839)	3000			
2	FRASCO	Acebrofilina 5 mg/mL, com frasco dosador, xarope, frasco 120 ml (catmat 448838)	3000			
3	COMPRIMIDO	Aciclovir 200 mg (catmat 268370)	20000			
4	COMPRIMIDO	Ácido Acetilsalicílico 100mg (catmat 267502)	500000			
5	COMPRIMIDO	Ácido Fólico 5 mg (catmat 267503)	50000			
6	CAPSULA	Ácido Folínico 15 mg (catmat 437382)	8000			
7	COMPRIMIDO	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável (catmat 459822)	10000			
8	FRASCO	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml (catmat 267507)	5000			
9	COMPRIMIDO	Alendronato de Sódio 70 mg, comprimido (catmat 269462)	8000			
10	COMPRIMIDO	Alopurinol 300 mg (catmat 267509)	60000			
11	FRASCO	Ambroxol Cloridrato 3 mg/ml, com frasco dosador, xarope frasco 100 ml (catmat 446264)	3000			
12	FRASCO	Ambroxol Cloridrato 6 mg/ml, com frasco dosador, xarope frasco 100 ml (catmat 446263)	3000			
13	COMPRIMIDO	Amiodarona Cloridrato 200 mg, (catmat 267510)	100000			
14	COMPRIMIDO	Amitriptilina Cloridrato 25 mg, (catmat 267512)	500000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15	COMPRIMIDO	Amitriptilina Cloridrato 75 mg, (catmat 276333)	150000			
16	COMPRIMIDO	Amoxicilina 500 mg em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote. Contendo: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade, blister fracionável, comprimido ou cápsula (catmat 271089)	72000			
17	FRASCO	Amoxicilina 50 mg/ml, Pó para suspensão oral com frasco dosador, frasco 150 ml (catmat 271111)	6000			
18	FRASCO	Amoxicilina 50 mg/ml. Pó para suspensão oral com frasco dosador, frasco 60 ml (catmat 271111)	10100			
19	FRASCO	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio, 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, com frasco dosador, suspensão oral, frasco 75 ml (catmat 448841)	6000			
20	CAPSULA	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio, 500 mg + 125 mg, cápsula (catmat 271217)	50000			
21	COMPRIMIDO	Anlodipino Besilato 10 mg, (catmat 268896)	300000			
22	COMPRIMIDO	Anlodipino Besilato 5 mg, (catmat 272434)	400000			
23	COMPRIMIDO	Atenolol 25 mg, (catmat 267516)	400000			
24	COMPRIMIDO	Atenolol 50 mg, (catmat 267517)	400000			
25	COMPRIMIDO	Azitromicina 500 mg em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Comprimido (catmat 267140)	70000			
26	FRASCO	Azitromicina 40 mg/ml (600 mg), com frasco dosador, suspensão oral, frasco 15 ml (catmat 268949)	7000			
27	FRASCO	Beclometasona Dipropionato 250 mcg/dose, Aerossol Oral, com Inalador, frasco com 200 doses (catmat 466172)	1000			
28	COMPRIMIDO	Biperideno Cloridrato 2 mg, (catmat 270140)	100000			
29	COMPRIMIDO	Bromazepam 3 mg, (catmat 271773)	250000			
30	COMPRIMIDO	Captopril 25 mg, (catmat 267613)	300000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



31	COMPRIMIDO	Captopril 50 mg, (catmat 267615)	300000			
32	FRASCO	Carbamazepina 20 mg/ml, Suspensão oral, frasco 100 ml (catmat 272454)	7000			
33	COMPRIMIDO	Carbamazepina 200 mg, (catmat 267618)	500000			
34	COMPRIMIDO	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3, 1.250 mg + 400 UI, (equivalente a 500 mg de cálcio elementar + vitamina D) comprimido em embalagem fracionada em blister (catmat 448610)	300000			
35	COMPRIMIDO	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg de Cálcio elementar) comprimido em embalagem fracionada em blisters (catmat 270895)	200000			
36	COMPRIMIDO	Carbonato de Lítio 300 mg, (catmat 267621)	400000			
37	COMPRIMIDO	Carvedilol 12,500 mg (catmat 267564)	100000			
38	COMPRIMIDO	Carvedilol 25 mg (catmat 267567)	200000			
39	COMPRIMIDO	Carvedilol 3,125 mg (catmat 267566)	70000			
40	COMPRIMIDO	Carvedilol 6,250 mg (catmat 267565)	100000			
41	FRASCO	Cefalexina 50 mg/ml, com frasco dosador. Pó suspensão oral, frasco 60 ml (catmat 331555)	5000			
42	COMPRIMIDO	Cefalexina 500 mg (catmat 267625)	102000			
43	COMPRIMIDO	Cinarizina 75 mg (catmat 267629)	60000			
44	COMPRIMIDO	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg (catmat 267632)	40000			
45	COMPRIMIDO	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg, blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. (catmat 355338)	40000			
46	COMPRIMIDO	Citalopram 20 mg, (catmat 272903)	500000			
47	COMPRIMIDO	Clomipramina 25 mg, (catmat 267522)	150000			
48	COMPRIMIDO	Clonazepam 2 mg, (catmat 270119)	500000			
49	FRASCO	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução Oral - Gotas frasco c/20 ml (catmat 270120)	4000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



50	COMPRIMIDO	Clonidina Cloridrato 0,150 mg, (catmat 272044)	100000			
51	FRASCO	Cloreto de Sódio 0,9 %, Solução Nasal, frasco 30 ml (catmat 437160)	3000			
52	FRASCO	Clorpromazina 40 mg/ml, Solução Oral - Gotas frasco 20 ml (catmat 340207)	1000			
53	COMPRIMIDO	Clorpromazina 100 mg (catmat 267638)	150000			
54	COMPRIMIDO	Clorpromazina 25 mg (catmat 267635)	150000			
55	COMPRIMIDO	Dexametasona 4 mg (catmat 269388)	15000			
56	BISNAGA	Dexametasona 0,1%, creme bisnaga 10 g (catmat 267643)	10050			
57	FRASCO	Dexametasona 0,1 mg/ml, elixir com copo dosador, frasco 100 ml (catmat 268243)	3000			
58	FRASCO	Dexametasona 1 mg/ml, Suspensão Oftálmica, frasco 5 ml (catmat 444337)	800			
59	FRASCO	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 mg/ml, xarope com frasco dosador, frasco 100 ml (catmat 298454)	4000			
60	COMPRIMIDO	Dexclorfeniramina Maleato 2 mg (catmat 267645)	50000			
61	COMPRIMIDO	Diazepam 10 mg (catmat 267197)	200000			
62	COMPRIMIDO	Diclofenaco de Sódio, 50 mg (catmat 271000)	150000			
63	COMPRIMIDO	Digoxina 0,25 mg (catmat 267647)	50000			
64	FRASCO	Dimenidrinato + Piridoxina Cloridrato, 25 mg + 5 mg/ml. Solução Oral - Gota frasco 10 ml (catmat 272335)	2000			
65	FRASCO	Dipirona Sódica 500 mg/ml, Solução Oral (Gotas), frasco 10 ml (catmat 267205)	10100			
66	COMPRIMIDO	Dipirona Sódica 500 mg (catmat 267203)	500000			
67	COMPRIMIDO	Doxiciclina 100 mg (catmat 271036)	11000			
68	COMPRIMIDO	Enalapril Maleato 10 mg (catmat 267651)	500000			
69	COMPRIMIDO	Enalapril Maleato 20 mg (catmat 267652)	500000			
70	COMPRIMIDO	Enalapril Maleato 5 mg (catmat 267650)	250000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



71	COMPRIMIDO	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica, 10 mg + 250 mg (catmat 270620)	50000			
72	COMPRIMIDO	Escopolamina Butilbrometo 10 mg (catmat 267283)	20000			
73	COMPRIMIDO	Espiramicina 500 mg (catmat 343494)	5000			
74	CANCELADO	CANCELADO				
75	COMPRIMIDO	Fenitoína Sódica 100 mg (catmat 267657)	200000			
76	FRASCO	Fenobarbital Sódico 40 mg/ml, Solução Oral - Gotas, frasco 20 ml (catmat 300723)	2000			
77	COMPRIMIDO	Fenobarbital Sódico 100 mg (catmat 267660)	150000			
78	FRASCO	Fenoterol Bromidrato 5 mg/ml. Solução Oral, frasco 10 ml (catmat 396471)	2000			
79	COMPRIMIDO	Finasterida 1mg (catmat 275964)	10000			
80	COMPRIMIDO	Fluconazol 150 mg (catmat 267662)	30000			
81	CAPSULA	Fluoxetina cloridrato 20 mg (catmat 273009)	800000			
82	COMPRIMIDO	Furosemida 40 mg (catmat 267663)	500000			
83	FRASCO	Gentamicina, Sulfato 5 mg/ml. Solução Oftálmica (catmat 406308)	600			
84	COMPRIMIDO	Glibenclamida 5 mg (catmat 267671)	500000			
85	FRASCO	Haloperidol 2 mg/ml, Solução Oral- Gotas, frasco 20 ml (catmat 292195)	1000			
86	COMPRIMIDO	Haloperidol 5 mg (catmat 267669)	150000			
87	COMPRIMIDO	Hidroclorotiazida 25 mg (catmat 267674)	500000			
88	FRASCO	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, Suspensão Oral, frasco 100 ml (catmat 395730)	3000			
89	FRASCO	Ibuprofeno 50 mg/ml, Suspensão Oral, frasco 30 ml (catmat 294643)	10000			
90	COMPRIMIDO	Ibuprofeno 600 mg (catmat 267676)	250000			
91	COMPRIMIDO	Imipramina Cloridrato, 25 mg (catmat 267292)	100000			
92	FRASCO	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml. Solução p/ Inalação, frasco 20 ml	2000			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		(catmat 268331)				
93	COMPRIMIDO	Isossorbida Dinitrato, 5 mg, Sublingual (catmat 273395)	150000			
94	COMPRIMIDO	Isossorbida Mononitrato, 20 mg (catmat 273400)	150000			
95	COMPRIMIDO	Isossorbida Mononitrato, 40 mg (catmat 273401)	100000			
96	CAPSULA	Itraconazol 100 mg (catmat 268861)	80000			
97	COMPRIMIDO	Ivermectina 6 mg (catmat 376767)	30000			
98	COMPRIMIDO	Levodopa + Benserazida cloridrato, 200mg + 50 mg. Liberação Prolongada (catmat 455682)	80000			
99	COMPRIMIDO	Levonorgestrel + Etinilestradiol, 0,15 mg + 0,03. Blister Calendário (catmat 448804)	10000			
100	COMPRIMIDO	Levonorgestrel 1,5 mg (catmat 295853)	1000			
101	COMPRIMIDO	Levotiroxina Sódica 25 mcg (catmat 268124)	300000			
102	COMPRIMIDO	Levotiroxina Sódica 50 mcg (catmat 268123)	250000			
103	COMPRIMIDO	Levotiroxina Sódica 100 mcg (catmat 268125)	150000			
104	COMPRIMIDO	Loratadina 10 mg (catmat 273466)	200000			
105	FRASCO	Loratadina 1 mg/ml, xarope c/ copo dosador, frasco 100 ml (catmat 273467)	10000			
106	COMPRIMIDO	Losartana Potássica 50 mg (catmat 268856)	1000000			
107	COMPRIMIDO	Metformina, Cloridrato 850 mg (catmat 267691)	600000			
108	COMPRIMIDO	Metildopa 250 mg (catmat 267689)	100000			
109	COMPRIMIDO	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg (catmat 267312)	50000			
110	COMPRIMIDO	Metoprolol, Succinato, 25 mg, comprimido Liberação Controlada (catmat 276656)	300000			
111	COMPRIMIDO	Metoprolol, Tartarato, 100 mg (catmat 394650)	300000			
112	COMPRIMIDO	Metronidazol 250 mg (catmat 267717)	30000			
113	FRASCO	Metronidazol 40 mg/ml, suspensão	2050			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



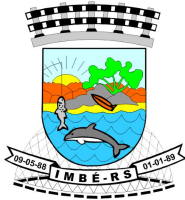
		Oral, frasco 100 ml (catmat 266863)				
114	TUBO	Metronidazol 100 mg/g. Creme Vaginal, com aplicador, bisnaga 50 g (catmat 345300)	2000			
115	TUBO	Miconazol Nitrato 2 %. Creme Vaginal, com aplicador, bisnaga 80 g (catmat 268162)	2000			
116	TUBO	Neomicina + Bacitracina, 5 mg + 250 UI/g. Pomada bisnaga 15 g (catmat 273167)	8100			
117	COMPRIMIDO	Nimesulida 100 mg (catmat 273710)	100000			
118	COMPRIMIDO	Nifedipino 10 mg (catmat 267728)	60000			
119	FRASCO	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco 30 ml (catmat 267378)	2500			
120	TUBO	Nistatina 25.000 UI/g. Creme Vaginal, com aplicador, bisnaga 60 g (catmat 266788)	4000			
121	CAPSULA	Nitrofurantoína 100 mg, cápsula (catmat 268273)	50000			
122	COMPRIMIDO	Noretisterona 0,35 mg. Blister (catmat 448808)	2000			
123	CAPSULA	Nortriptilina Cloridrato 25 mg, cápsula (catmat 271606)	100000			
124	CAPSULA	Omeprazol 20 mg. Cápsula (catmat 267712)	1000000			
125	TUBO	Óxido de Zinco + Vitamina A + Vitamina D. 100 mg + 1.000 UI + 400 UI/g, pomada, bisnaga 45 g (catmat 401411)	5050			
126	COMPRIMIDO	Paracetamol 500 mg (catmat 267778)	600000			
127	FRASCO	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco 15 ml (catmat 267777)	10000			
128	COMPRIMIDO	Paracetamol + Codeína fosfato, 500 mg + 15 mg. (catmat 395518)	150000			
129	FRASCO	Permetrina 10 mg/ml, loção, frasco 60 ml (catmat 267773)	1500			
130	FRASCO	Permetrina 50 mg/ml, loção, frasco 60 ml (catmat 363597)	1500			
131	COMPRIMIDO	Pirimetamina 25 mg. (catmat 268158)	2000			
132	FRASCO	Polimixina B Associada Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína, 10.000 UI + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/ml, solução otológica, frasco 5 ml (catmat	500			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		380865)				
133	COMPRIMIDO	Prednisona 20 mg (catmat 267743)	200000			
134	COMPRIMIDO	Prednisona 5 mg (catmat 267741)	50500			
135	FRASCO	Prednisolona, Fosfato Sódico, 3 mg/ml, solução oral, com copo dosador, frasco 100 ml (catmat 448595)	10000			
136	COMPRIMIDO	Prometazina Cloridrato, 25 mg (catmat 267768)	20000			
137	COMPRIMIDO	Propranolol Cloridrato, 40 mg (catmat 267772)	100000			
138	FRASCO	Retinol Acetato associada com Colecalciferol, 50.000 UI + 10.000 UI/ml. Solução oral, Gotas, frasco 10 ml (catmat 399414)	2000			
139	SACHÊ	Sais para Reidratação Oral. Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato e Glicose, 60 meq/L + 20 meq/L + 60 meq/L + 20 meq/L + 110 mmol/L. Solução Oral, envelope/sachê. (catmat 446104)	10000			
140	FRASCO	Salbutamol Sulfato 100 mcg/dose, Aerosol oral. Frasco 200 doses. (catmat 294887)	5000			
141	FRASCO	Simeticona 75 mg/ml. Solução oral - gota. Frasco 10 ml (catmat 412965)	2500			
142	COMPRIMIDO	Sinvastatina 20 mg (catmat 267747)	500000			
143	COMPRIMIDO	Sinvastatina 40 mg (catmat 267745)	500000			
144	COMPRIMIDO	Sulfadiazina 500 mg (catmat 267765)	8000			
145	COMPRIMIDO	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400 mg + 80 mg. (catmat 308882)	50000			
146	FRASCO	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 40 mg + 8 mg/ml. Suspensão Oral, com copo dosador. Frasco 100 ml (catmat 308884)	3030			
147	FRASCO	Sulfato Ferroso 25 mg/5 ml. Solução oral - gotas 30 ml. (catmat 292345)	2000			
148	COMPRIMIDO	Sulfato Ferroso equivalente 40 mg de Ferro elementar. (catmat 292344)	100000			
149	COMPRIMIDO	Tiamina cloridrato (vitamina B1) 300 mg (catmat 272341)	8000			
150	COMPRIMIDO	Valproato de Sódio 250 mg (catmat 328529)	300000			



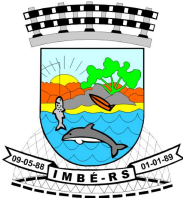
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



151	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500MG	300000			
152	FRASCO	Valproato de Sódio 50 mg/ml, xarope, frasco 100 ml. (catmat 328532)	5000			
153	COMPRIMIDO	Varfarina Sódica 5 mg (catmat 279269)	60000			
154	COMPRIMIDO	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG	100000			
155	COMPRIMIDO	Vitaminas Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6, B12) Drágeas (catmat 437109)	150000			
156	COMPRIMIDO	Espironolactona 25 mg (catmat 267653)	150000			

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

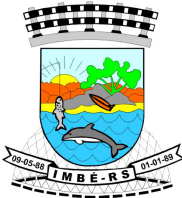


TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se de abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), necessários para o atendimento das demandas da Farmácia Básica Municipal, garantindo assim a continuidade das ações de saúde e do tratamento dos pacientes de responsabilidade deste município para o ano de 2024.

Lote	Unidade	Descrição do produto	Estimativa
1	Frasco	Acebrofilina 10 mg/l, Xarope frasco 120 ml	3.000
2	Frasco	Acebrofilina 5 mg/ml, Xarope frasco 120 ml	3.000
3	Comp.	Aciclovir 200 mg, Comprimido	20.000
4	Comp.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, Comprimido	500.000
5	Comp.	Ácido Fólico 5 mg, Comprimido	50.000
6	Comp.	Ácido Folínico 15 mg, Cápsula	8.000
7	Frasco	Albendazol 400 mg, Comprimido Mastigável	10.000
8	Comp.	Albendazol 40 mg/ml, Suspensão Oral frasco 10 ml	5.000
9	Comp.	Alendronato de Sódio 70 mg, Comprimido	8.000
10	Comp	Alopurinol 300 mg, Comprimido	60.000
11	Frasco	Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml, com frasco dosador Xarope frasco 100 ml	3.000
12	Frasco	Ambroxol, Cloridrato 6 mg/mL, com frasco dosador Xarope frasco 100 l	3.000
13	Comp	Amiodarona 200 mg, Comprimido	100.000
14	Comp	Amitriptilina Cloridrato 25 mg, Comprimido	500.000
15	Comp	Amitriptilina Cloridrato 75 mg, Comprimido	150.000
16	Comp	Amoxicilina 500 mg, em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade, blister fracionável,	72.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

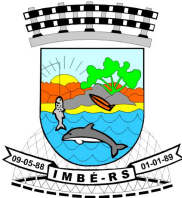


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 455



		Comprimido ou Cápsula	
17	Frasco	Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral com frasco dosador, frasco 150 ml	6.000
18	Frasco	Amoxicilina 50mg/ml, Pó para Suspensão Oral com frasco dosador, frasco 60 ml	10.100
19	Frasco	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio, Concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, Suspensão Oral frasco 75 ml	6.000
20	Cap	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio, Concentração: 500 mg + 125 mg, cápsula	50.000
21	Comp	Anlodipino Besilato 10 mg, Comprimido	300.000
22	Comp	Anlodipino Besilato 5 mg, Comprimido	400.000
23	Comp	Atenolol 25 mg, Comprimido	400.000
24	Comp	Atenolol 50 mg, Comprimido	400.000
25	Comp	Azitromicina 500 mg em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade, blister fracionável, Comprimido	70.000
26	Frasco	Azitromicina 40 mg/ml, (600 mg) Suspensão Oral frasco 15 ml	7.000
27	Frasco	Beclometasona Dipropionato 250 mcg/ Dose, Aerossol Oral, Característica Adicional: Com Inalador frasco com 200 doses	1.000
28	Comp	Biperideno 2 mg, Comprimido	100.000
29	Comp	Bromazepam 3 mg, Comprimido	250.000
30	Comp	Captopril 25 mg, Comprimido	300.000
31	Comp	Captopril 50 mg, Comprimido	300.000
32	Frasco	Carbamazepina 20 mg/ml, Suspensão Oral frasco com 100 ml	7.000
33	Comp	Carbamazepina 200 mg, Comprimido	500.000
34	Comp.	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3, Concentração: 1.250 mg + 400 UI, (equivalente a 500 mg de cálcio elementar + vitamina D). Comprimido em embalagem fracionada em Blister.	300.000
35	Comp	Carbonato De Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio elementar), Comprimido em embalagem fracionada em blisters	200.000
36	Comp	Carbonato de Lítio 300 mg, Comprimido	400.000
37	Comp	Carvedilol 12,500 mg, Comprimido	100.000
38	Comp	Carvedilol 25 mg, Comprimido	200.000



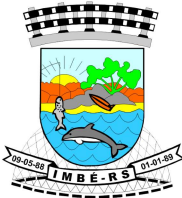
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



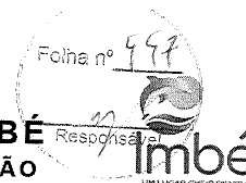
39	Comp	Carvedilol 3,125 mg, Comprimido	70.000
40	Comp	Carvedilol 6,250 mg, Comprimido	100.000
41	Frasco	Cefalexina 50 mg/ml, com frasco dosador Pó p/ Suspensão Oral frasco com 60 ml	5.000
42	Comp	Cefalexina 500 mg, Comprimido	102.000
43	Comp	Cinarizina 75 mg, Comprimido	60.000
44	Comp	Ciprofloxacino Cloridrato 500 mg, Comprimido	40.000
45	Comp	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg, em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade, blister fracionável	40.000
46	Comp	Citalopram 20 mg, Comprimido	500.000
47	Comp	Clomipramina 25 mg, Comprimido	150.000
48	Comp	Clonazepam 2 mg, Comprimido	500.000
49	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/ml, Solução Oral - Gotas frasco c/20 ml	4.000
50	Comp	Clonidina Cloridrato 0,150 mg, Comprimido	100.000
51	Frasco	Cloreto De Sódio 0,9 %, Solução Nasal frasco 30 ml	3.000
52	Frasco	Clorpromazina 40 mg/ml, Solução Oral – Gotas frasco 20 ml	1.000
53	Comp	Clorpromazina 100 mg, Comprimido	150.000
54	Comp	Clorpromazina: 25 mg, Comprimido	150.000
55	Comp	Dexametasona 4 mg, Comprimido	15.000
56	Frasco	Dexametasona 0,1% , Creme bisnaga 10 g	10.050
57	Frasco	Dexametasona 0,1 mg/ml, Elixir com copo dosador frasco 100 ml	3.000
58	Frasco	Dexametasona 1 mg/ml, Suspensão Oftálmica frasco 5 ml	800
59	Frasco	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 mg/mL, Xarope com frasco dosador frasco 100 ml	4.000
60	Comp	Dexclorfeniramina Maleato 2 mg	50.000
61	Comp	Diazepam 10 mg, Comprimido	200.000



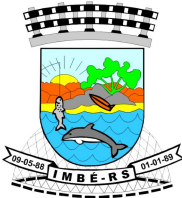
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



62	Comp	Diclofenaco de Sódico, 50 mg, Comprimido	150.000
63	Comp	Digoxina 0,25 mg, Comprimido	50.000
64	Frasco	Dimenidrinato + Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 25 mg + 5 mg/ml, Solução Oral - Gota frasco 30 ml	2.000
65	Frasco	Dipirona Sódica 500 mg/ml, Solução Oral (Gotas) frasco 10 ml	10.100
66	Comp	Dipirona Sódica 500 mg, Comprimido	500.000
67	Comp	Doxiciclina 100 mg, Comprimido	11.000
68	Comp	Enalapril Maleato 10 mg, Comprimido	500.000
69	Comp	Enalapril Maleato 20 mg, Comprimido	500.000
70	Comp	Enalapril Maleato Dosagem: 5 mg, Comprimido	250.000
71	Comp	Escopolamina Butilbrometo + Dipirona Sódica, 10 mg + 250 mg	50.000
72	Comp	Escopolamina Butilbrometo 10 mg, Comprimido	20.000
73	Comp	Espiramicina 500 mg, Comprimido	5.000
75	Comp	Fenitoína Sódica 100 mg, Comprimido	200.000
76	Frasco	Fenobarbital Sódico 40 mg/ml, Solução Oral - Gotas frasco 20 ml	2.000
77	Comp	Fenobarbital Sódico 100 mg, Comprimido	150.000
78	Frasco	Fenoterol Bromidrato 5 mg/ml, Solução Oral frasco 10 ml	2.000
79	Comp.	Finasterida 1mg	10.000
80	Comp	Fluconazol 150 mg, Comprimido	30.000
81	Comp	Fluoxetina 20 mg, Comprimido	800.000
82	Comp	Furosemida 40 mg, Comprimido	500.000
83	Frasco	Gentamicina, Sulfato, 5 mg/ml, Solução Oftálmica	600
84	Comp	Glibenclamida 5 mg, Comprimido	500.000
85	Frasco	Haloperidol 2 mg/ml, Solução Oral -Gotas frasco 20 ml	1.000
86	Comp	Haloperidol 5 mg, Comprimido	150.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

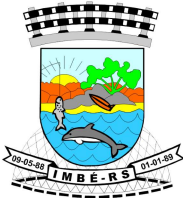


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 998



87	Comp.	Hidroclorotiazida 25 mg, Comprimido	500.000
88	Frasco	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, Suspensão Oral frasco com 100 ml	3.000
89	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/ml, Suspensão Oral frasco 30 ml	10.000
90	Comp	Ibuprofeno 600 mg, Comprimido	250.000
91	Comp	Imipramina, Cloridrato, 25 mg, Comprimido	100.000
92	Frasco	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml, Solução p/ Inalação frasco 20 ml	2.000
93	Comp	Isossorbida, Dinitrato 5 mg, Sublingual, Comprimido	150.000
94	Comp	Isossorbida, Mononitrato 20 mg, Comprimido	150.000
95	Comp	Isossorbida, Mononitrato 40 mg, Comprimido	100.000
96	Comp	Itraconazol 100 mg, Comprimido	80.000
97	Comp	Ivermectina 6 mg, Comprimido	30.000
98	Comp	Levodopa + Benserazida, 200 mg + 50 mg, Liberação Prolongada, Comprimido	80.000
99	Comp	Levonorgestrel + Etinilestradiol, 0,15 mg + 0,03, em Blister Calendário, Comprimido	10.000
100	Comp	Levonorgestrel 1,5 mg, Comprimido	1.000
101	Comp	Levotiroxina Sódica 25 mcg, Comprimido	300.000
102	Comp	Levotiroxina Sódica 50 mcg, Comprimido	250.000
103	Comp	Levotiroxina Sódica 100 mcg, Comprimido	150.000
104	Comp	Loratadina 10 mg, Comprimido	200.000
105	Frasco	Loratadina 1 mg/ml, Xarope c/ copo dosador frasco 100 ml	10.000
106	Comp	Losartana Potássica 50 mg, Comprimido	1.000.000
107	Comp	Metformina, Cloridrato 850 mg, Comprimido	600.000
108	Comp	Metildopa 250 mg, Comprimido	100.000
109	Comp	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg, Comprimido	50.000
110	Comp	Metoprolol, Succinato, 25 mg, Comprimido Liberação Controlada	300.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



111	Comp	Metoprolol, Tartarato, 100 mg, Comprimido	300.000
112	Comp	Metronidazol 250 mg, Comprimido	30.000
113	Frasco	Metronidazol 40 mg/ml, Suspensão Oral frasco 100 ml	2.050
114	Tubo	Metronidazol 100 mg/g, Creme Vaginal, com Aplicador bisnaga 50 g	2.000
115	Tubo	Miconazol Nitrato 2%, Creme Vagina, com Aplicador bisnaga 80 g	2.000
116	Tubo	Neomicina + Bacitracina, 5 mg + 250UI/g, Pomada bisnaga com 15 g	8.100
117	Comp	Nimesulida 100 mg, Comprimido	100.000
118	Comp	Nifedipino 10 mg, Comprimido	60.000
119	Frasco	Nistatina 100.000 U/ml, Suspensão Oral frasco com 30 ml	2.500
120	Tubo	Nistatina 25.000 UI/g, Creme Vagina com aplicador bisnaga 60 g	4.000
121	Cap	Nitrofurantoína 100 mg, Cápsula	50.000
122	Comp	Noretisterona 0,35 mg, em Blister, Comprimido	2.000
123	Cap	Nortriptilina Cloridrato 25 mg, Cápsula	100.000
124	Cap	Omeprazol 20 mg, Cápsula	1.000.000
125	Bisnaga	Óxido De Zinco + Vitamina A + Vitamina D, Concentração: 100 mg + 1.000 UI + 400 UI/g, Pomada bisnaga 45 g	5.050
126	Comp	Paracetamol 500 mg, Comprimido	600.000
127	Frasco	Paracetamol 200 mg/ml, Solução Oral frasco 15 ml	10.000
128	Comp	Paracetamol + Codeína, 500 mg + 30 mg, Comprimido	150.000
129	Frasco	Permetrina 10 mg/ml, Loção frasco 60 ml	1.500
130	Frasco	Permetrina 50 mg/ml, Loção frasco 60 ml	1.500
131	Comp	Pirimetamina 25 mg, Comprimido	2.000
132	Frasco	Polimixina B Associada Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína, 10.000 UI + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/ml, Solução Otológica frasco 5 ml	500
133	Comp	Prednisona 20 mg, Comprimido	200.000



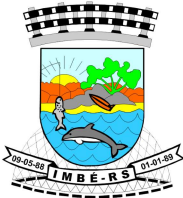
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



134	Comp	Prednisona 5 mg, Comprimido	50.500
135	Frasco	Prednisolona, Fosfato Sódico, 3 mg/ml, Solução Oral com copo dosador frasco 100 ml	10.000
136	Comp	Prometazina Cloridrato 25 mg, Comprimido	20.000
137	Comp	Propranolol Cloridrato 40 mg, Comprimido	100.000
138	Frasco	Retinol Associada com Colecalciferol, Concentração: 50.000 UI + 10.000 UI/ml, Solução Oral – Gotas frasco 10 ml	2.000
139	Sachê	Sais para Reidratação Oral Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 60 meq/L + 20 meq/L + 60 meq/L + 20 meq/L + 110 mmol/L, Solução Oral, envelope/sachê	10.000
140	Frasco	Salbutamol 100 mcg/Dose, Aerossol frasco 200 doses	5.000
141	Frasco	Simeticona 75 mg/ml, Solução Oral – Gota frasco 10 ml	2.500
142	Comp	Sinvastatina 20 mg, Comprimido	500.000
143	Comp	Sinvastatina 40 mg, Comprimido	500.000
144	Comp	Sulfadiazina 500 mg, Comprimido	8.000
145	Comp	Sulfametoxazol Associado à Trimetoprima, Concentração: 400 mg + 80 mg, Comprimido	50.000
146	Frasco	Sulfametoxazol + Trimetoprima, Concentração: 40 mg + 8 mg/l, Suspensão Oral com copo dosador frasco 100 ml	3.030
147	Frasco	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25 mg/5 mL, Solução Oral - Gotas 30 mL	2.000
148	Comp	Sulfato Ferroso equivalente a 40 mg de Ferro elementar, Comprimido	100.000
149	Comp	Tiamina 300 mg, Comprimido	8.000
150	Comp	Valproato de Sódio 250 mg, Comprimido	300.000
151	Comp	Valproato de sódio 500 mg, comprimido	300.000
152	Frasco	Valproato de Sódio Concentração: 50 mg/mL, Xarope frasco com 100 ml	5.000
153	Comp	Varfarina Sódica 5 mg, Comprimido	60.000
154	Comp	Verapamil, cloridrato 80mg	100.000
155	Comp	Vitaminas do Complexo B: B1, B2, B3, B5, B6, B12, drágeas	150.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 951



156	Comp	Espironolactona 25 mg	150.000
-----	------	-----------------------	---------

As quantidades da Tabela do item 1.1. são suficientes para atender as demandas por um período de 12 (doze) meses, e foram definidas com base na última ARP feito no ano anterior e conforme a saída em estoque.

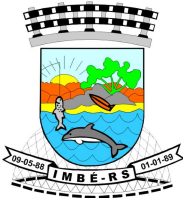
1.1.1. Tabela dos 12 itens e das quantidades que a SEMMAPA poderá utilizar:

Lote	Unidade	Descrição	Quantidade
16	Comp	Amoxicilina 500 mg, em blister com unidades fracionadas, dose individualizada, delimitada por picote, contendo: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade, blister fracionável, Comprimido ou Cápsula	2.000
18	Frasco	Amoxicilina 50mg/ml, Pó para Suspensão Oral com frasco dosador, frasco 60 ml	100
42	Frasco	Cefalexina 500 mg, Comprimido	2.000
56	Frasco	Dexametasona 0,1% , Creme bisnaga 10 g	50
65	Frasco	Dipirona Sódica 500 mg/ml, Solução Oral (Gotas) frasco 10 ml	100
67	Comp	Doxiciclina 100 mg, Comprimido	1.000
96	Comp	Itraconazol 100 mg, Comprimido	20.000
113	Frasco	Metronidazol 40 mg/ml, Suspensão Oral frasco 100 ml	50
116	Tubo	Neomicina + Bacitracina, 5 mg + 250UI/g, Pomada bisnaga com 15 g	100
125	Bisnaga	Óxido De Zinco + Vitamina A + Vitamina D, Concentração: 100 mg + 1.000 UI + 400 UI/g, Pomada bisnaga 45 g	50
134	Comp	Prednisona 5 mg, Comprimido	500
146	Frasco	Sulfametoxazol + Trimetoprima, Concentração: 40 mg + 8 mg/l, Suspensão Oral com copo dosador frasco 100 ml	30

1.2. **AMOSTRA:** Não será solicitado amostra conforme especificado pela secretaria originaria do ETP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA: Será feito abertura de registro de preço para aquisição futura de medicamentos da farmácia municipal e medicamentos utilizados pela secretaria do Meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ambiente, A aquisição por sistema de registro de preços é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de materiais/medicamentos vencidos é onerosa. Sendo assim a opção mais vantajosa para administração pública.

2.2. **QUANTITATIVO:** O quantitativo solicitado foi analisado no consumo do ano anterior, bem como a demanda reprimida por falta do medicamento, ao passo que foi acrescentado e/ou diminuído um quantitativo médio em alguns itens, considerando o fator da embalagem do medicamento e a necessidade de medicamentos relevantes. Também foi acrescentado uma quantidade referente a 12 itens que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura (SEMMAPEA) poderá utilizar da ata, que está especificada no item 1.1.1.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrição da solução como um todo:**

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega.

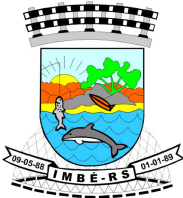
Os produtos entregues deverão conter todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANVISA/MS, a data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, frasco, envelope, etc.).

3.2. **VALIDADE:** O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos mesmos. Caso sejam apresentados com data de validade menor de 12 meses, a empresa deverá emitir um documento responsabilizando-se da troca do mesmo.

3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** Conforme no item registro e licenças.

3.4. **PARCELAMENTO:** O objeto do presente termo de referência será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo os produtos terem seu julgamento do tipo MENOR PREÇO por ITEM

3.5. **SUSTENTABILIDADE:** Os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo do Registro de Preços será pelo período de 12 meses.

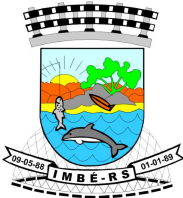
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

É responsabilidade da licitante vencedora:

- Fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto.
- Substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital ou Termo de Referência.
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus colaboradores quando da entrega dos produtos.
- A execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- A proposta deve conter obrigatoriamente o **FATOR DA EMBALAGEM** para solicitação da quantidade de compra dos medicamentos nas NOTAS DE EMPENHO, devido à legislação sanitária, ART. 10 DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 80, DE 11 DE MAIO DE 2006, e em cumprimento às Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento.

4.1. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa para o comércio de produtos relacionados à saúde; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante; estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal /Estadual da sede da licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360 /1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias.

Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, com a indicação do responsável técnico e acompanhado do comprovante de quitação correspondente.

4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

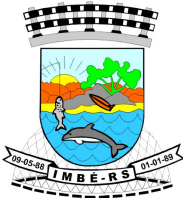
1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária prestou serviços compatíveis em características, quantidades (de até 20% de cada item, no mínimo) e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

b) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório para que se perfaça o percentual mínimo de 20% da quantidade estipulada para cada item.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** O prazo de entrega dos insumos é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



parcelada. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora.

A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 10, por meio dos telefones e e-mail relacionados abaixo:

Telefone e e-mail do Administrativo da Saúde: (51)3627-8530 ou (51) 3627-8531, e-mail saudeadm@imbe.rs.gov.br.

Telefone e e-mail do almoxarifado da Saúde: (051) 3627-8564, e-mail almoxsaude@imbe.rs.gov.br.

A empresa deverá manter os dados de contato: e-mail, telefone e endereço atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa deverá confirmar o recebimento do e-mail da solicitação.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h00), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Paraguassú nº 2070 (antigo nº 2.017 fundos).

5.3. **ACONDICIONAMENTO:** Os itens deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas ao transporte.

5.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

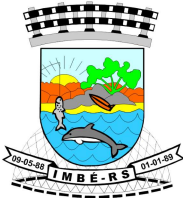
6.1. **CONTRATADO:** Poderá ser previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

6.2. **CONTRATANTE:** Poderá ser previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):**

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Milene Pinheiro Machado	Técnico em contabilidade	13650
Gestor Suplente	Karine Gomes Netto	Agente Administrativo	17141
Fiscal Contrato	Jailson Rocha	Dirigente de setor	14819
Fiscal Contrato	Márcio Dênis Corrêa	Farmacêutico	16966
Fiscal Contrato	Milene Pinheiro Machado	Técnico em contabilidade	13650



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

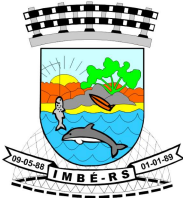
Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 454



I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o pactuado:

Se o bem/produto está dentro do prazo de validade;

Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

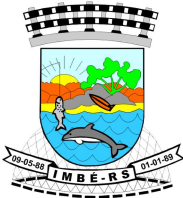
O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé. O prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 98

Responsável

Imbé

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é bens comuns, nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Será escolhido conforme o menor preço por item.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 11 SECRETARIA DE SAÚDE- SMS

2512-Manutenção e Qualificação da Assistência Farmacêutica
Cód. Red. 706-3.3.90.32.00.00.00-Medicamentos de Distribuição Gratuita

15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA. PROT. ANIMAL E AGRICULTURA-SEMMAPA

2704 – Manutenção Ativ. de Política Municipal de Proteção Animal
Cód. Red. 925- 3.3.90.30.00.00.00- Material de consumo

Imbé, 04 de Março de 2024.

Elaborado por:

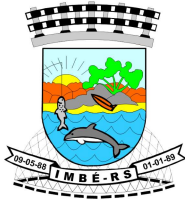
Nome Servidor

Cargo

Nome Servidor

Cargo

Vinicius Becker de Aguiar Braga
Assessor Especial
Matrícula 15530



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

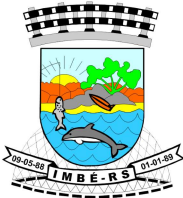


ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa), inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____
PROCESSO Nº ____/____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. ____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de ____ (fls. ____/____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº ____, (fls. ____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. ____ a ____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2024, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

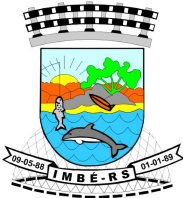
4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____(cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

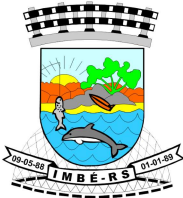
11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

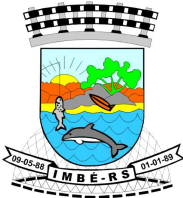
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e _____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contratação de empresa para _

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA
E DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de _____ (____) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

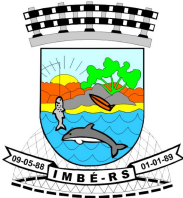
CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ Único - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

I - Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

I - Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

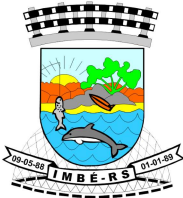
II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ único – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§3º - A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º - Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

D E C L A R A Ç ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____, CNPJ nº
_____, sediada _____,
_____, declara,
sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para
licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº
____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal